

C.M.V.  
Proc. Nº 5018/15  
Fls. 01  
Resp. —

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do Processo: 5018/2015

Data: 19/10/2015

Projeto de Lei n.º 135/2015

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Institui a Semana de Luta Contra as Hepatites no  
Âmbito do Município de Valinhos,

Projeto de Lei nº 135/2015

PROJETO DE LEI

Nº 135 / 15

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Valinhos, 16 de outubro de 2015.

LIDO EM SESSÃO DE 20/10/15.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras e Serviços Públicos  
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Cumprimentando Vossas Excelências, passo as mãos para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que “Institui a Semana de Luta Contra as Hepatites no Âmbito do Município de Valinhos”, requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para sanção, promulgação; ou voto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos.”

### Justificativa:

Esta Propositora visa instituir a Semana de Luta Contra as Hepatites no Âmbito do Município de Valinhos, a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de maio.

As hepatites se caracterizam por uma inflamação no fígado e podem ser causadas por álcool, medicamentos e vírus, por exemplo. Porém, elas são doenças silenciosas e 90% dos casos não dão sintomas, apenas 10% têm sinais, como urina escura e pele amarelada, por exemplo e, em algumas situações, inclusive, sinais semelhantes aos de uma gripe.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 50815  
Fls. 02  
Resp.  

Segundo a Associação Brasileira dos portadores de hepatite, site <http://hepatite.org.br/hepatite/tipos-de-hepatite>, os tipos de hepatites são:

## -Hepatite A

Transmitida normalmente através de alimentos ou contato pessoal. Vem e dura aproximadamente 1 mês. É uma infecção leve e cura sozinha. Existe vacina.

## -Hepatite B

Transmitida principalmente através de relações sexuais e contato sanguíneo. Existe vacina. Age surdamente no fígado por até 20, 30 anos. Leva à cirrose, ao câncer de fígado e à morte. Há tratamento. As curas totais são raras, mas é possível conviver com a doença, tratando-a por períodos de tempo variáveis.

## -Hepatite C

A maior epidemia da humanidade hoje, superior à AIDS/HIV em 5 vezes. A transmissão é por contato sanguíneo, via transfusões, dentistas, seringas compartilhadas, etc. Não se transmite por sexo (a menos que haja sangramento mútuo) Não tem vacina. Existem subdivisões de seu vírus (o genótipo 1, 2 e 3 e os raros 4, 5 e 6). Existem, no mundo cerca de 200 milhões de pessoas que carregam o vírus da hepatite C.

A hepatite C é a principal causa de transplantes de fígado, respondendo por 40% dos casos. Pode causar cirrose, câncer de fígado e morte.

## -Hepatite D

A infecção causada pelo vírus da hepatite D (VHD) ocorre apenas em pacientes infectados pelo vírus da hepatite B.

Em pacientes cronicamente infectados pelo vírus da hepatite B, a infecção concomitante com o VHD acelera a progressão da doença crônica.

A vacinação contra a hepatite B também protege de uma infecção com a hepatite D.

## -Hepatite E

É causada pelo vírus da hepatite E (VHE) e transmitida por via digestiva (transmissão fecal-oral), provocando grandes epidemias em certas regiões.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 5058/15  
Fls. 03  
Resp.

A hepatite E não se torna crônica. Porém, mulheres grávidas que foram infectadas pelo vírus da hepatite E podem apresentar formas mais graves da doença.

Felizmente, hábitos de higiene adequados e um melhor controle da qualidade da água utilizada pelas pessoas podem evitar o contato com esse vírus.

### **-HepatiteF**

Relatos recentes demonstram que não se confirmou a identificação do vírus da hepatite F (VHF), portanto este tipo de hepatite pode ser desconsiderado.

### **-HepatiteG**

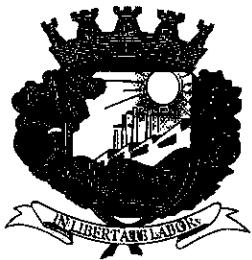
O vírus da hepatite G (VHG), também conhecido como GBV-C é transmitido através do sangue, sendo comum entre usuários de drogas endovenosas e receptores de transfusões.

O vírus G também pode ser transmitido durante a gravidez e por via sexual. É frequentemente encontrado em co-infecção com outros vírus, como o da hepatite C (VHC), da hepatite B (VHB) e da Aids (HIV).

Ainda, verifica-se, portanto, o interesse local previsto no artigo 30, I da Constituição Federal.

Considerando a importância desta propositura, peço aos meus pares que aprovem tal projeto de lei.

**Dr. Orestes Previtali Júnior**  
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 5018/15  
Fls. 04  
Resp.  

Do P.L. nº /15

Lei nº

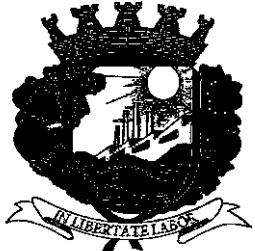
L

Institui a Semana de Luta Contra as Hepatites no  
Âmbito do Município de Valinhos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO,**  
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Luta  
Contra as Hepatites no Âmbito do Município de Valinhos, a ser  
comemorada anualmente na segunda semana do mês de Maio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 5018 / 15  
Fls. 05  
Resp. /

Art. 2º. A data passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**

*pesquisar...*

## Tipos de Hepatite

### - Hepatite A

Transmitida normalmente através de alimentos ou contato pessoal. Vem e dura aproximadamente 1 mês. É uma infecção leve e cura sozinha. Existe vacina.

### - Hepatite B

Transmitida principalmente através de relações sexuais e contato sanguíneo. Existe vacina. Age surdamente no fígado por até 20, 30 anos. Leva à cirrose, ao câncer de fígado e à morte. Há tratamento. As curas totais são raras, mas é possível conviver com a doença, tratando-a por períodos de tempo variáveis.

### - Hepatite C

A maior epidemia da humanidade hoje, superior à AIDS/HIV em 5 vezes. A transmissão é por contato sanguíneo, via transfusões, dentistas, seringas compartidas, etc. Não se transmite por sexo (a menos que haja sangramento mútuo) Não tem vacina. Existem subdivisões de seu vírus (o genótipo 1, 2 e 3 e os raros 4, 5 e 6). Existem, no mundo cerca de 200 milhões de pessoas que carregam o vírus da hepatite C.

A hepatite C é a principal causa de transplantes de fígado, respondendo por 40% dos casos. Pode causar cirrose, câncer de fígado e morte.



### Hepatite D

A infecção causada pelo vírus da hepatite D (VHD) ocorre apenas em pacientes infectados pelo vírus da hepatite B.

Em pacientes cronicamente infectados pelo vírus da hepatite B, a infecção concomitante com o VHD acelera a progressão da doença crônica.

A vacinação contra a hepatite B também protege de uma infecção com a hepatite D.

### Hepatite E

É causada pelo vírus da hepatite E (VHE) e transmitida por via digestiva (transmissão fecal-oral), provocando grandes epidemias em certas regiões.

A hepatite E não se torna crônica. Porém, mulheres grávidas que foram infectadas pelo vírus da hepatite E podem apresentar formas mais graves da doença.

Felizmente, hábitos de higiene adequados e um melhor controle da qualidade da água utilizada pelas pessoas podem evitar o contato com esse vírus.

### Hepatite F

Relatos recentes demonstram que não se confirmou a identificação do vírus da hepatite F (VHF), portanto este tipo de hepatite pode ser desconsiderado.

### Hepatite G

O vírus da hepatite G (VHG), também conhecido como GBV-C é transmitido através do sangue, sendo comum entre usuários de drogas endovenosas e receptores de transfusões.

O vírus G também pode ser transmitido durante a gravidez e por via sexual. É frequentemente encontrado em co-infecção com outros vírus, como o da hepatite C (VHC), da hepatite B (VHB) e da Aids (HIV).

**O DIAGNÓSTICO PRECOCE É A MELHOR DEFESA. PODEMOS SALVAR MILHÕES DE VIDAS SE OS TESTES FOREM FEITOS E AS PESSOAS TRATADAS A TEMPO.**

Add this page to your favorite Social Bookmarking websites

Tweetar 6

Gostei 160



174

Telefone: (11) 3251-1888

E-mail: contato@hepatite.org.br

Endereço: Av. Paulista, 37 4º andar - Bela Vista - CEP: 01311-902 - São Paulo / SP



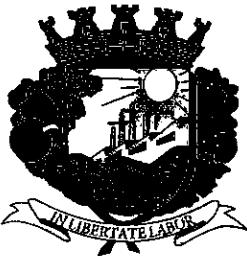
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS  
PROC. Nº 5018/15  
FLS. Nº 07  
RESP.

À Comissão de Justiça e Redação, conforme  
despacho do Senhor Presidente em Sessão  
do dia 20 de outubro de 2015.

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar  
21/outubro/2015

12257



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. N°: 5163 / 15  
Fls. 00  
Resp: PRC N  
C.M.V.

Proc. N°: 5098 / 15  
Fls. 08  
Resp: P  
C.M.V.

Parecer DJ nº 360 /2015

**Assunto: Projeto de Lei nº 135/2015 – Autoria do Vereador Orestes Previtale Júnior – que “Institui a Semana de Luta Contra as Hepatites no âmbito do Município de Valinhos”.**

*À Comissão de Justiça e Redação  
Senhor Presidente Vereador Paulo-Roberto Montero*

Consubstancia-se em parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe.

A proposta ~~em exame~~, no que tange à matéria, afigura-se revestida de legalidade, tendo em vista a competência municipal de legislar sobre assuntos de interesse local e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II, da CRFB).

No que tange a competência, portanto, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo, conforme acórdão colacionado.

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia — Ato normativo que cuida de matéria de interesse local - Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrencia de vício de iniciativa do projeto de lei por**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 5163, 15  
Proc. N°: 5163, 15  
Fls. 05  
Resp: RP  
C.M.V.  
Proc. N°: 5018, 15  
Fls. 09  
Resp: RP

Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0140772-62.2013.8.26.0000, Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Rel. ANTÔNIO CARLOS MALHEIROS, J. 23/10/2013). Grifo nosso.

Ante o exposto, a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade. **Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.**

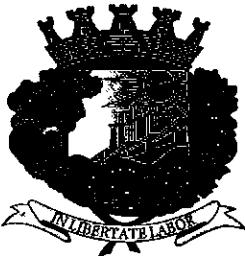
É o parecer.

D.J., aos 27 de outubro de 2015.

Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa  
Advogada

De acordo com o parecer.

Ana Cláudia Mariante  
Diretora Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. N°: 3018, 15  
Fls. 10  
Resp:

C.M.V.  
Proc. N°: 516  
Fls. 190  
Resp:

Proc. /
Fls.

Projeto de Lei N.º 135/2015

Autor: Orestes Previtale Júnior

Valinhos aos 13 de novembro de 2015.

SALA DA SESSÃO 16/11/2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de  
n.º 135, de 2015, que “Institui a  
Semana de Luta Contra as Hepatites  
no âmbito do Município de Valinhos”.

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

## I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei de autoria do Exmo. Edil Orestes Previtale Júnior, que “Institui a Semana de Luta Contra as Hepatites no âmbito do Município de Valinhos”.

O projeto é dotado de 03 artigos, estabelecendo critérios para a instituição da Semana de Luta Contra as Hepatites no âmbito do Município de Valinhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. N°: 5018, 15  
Fls. 11  
Resp:

Proc.	/
Fls.	

## II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

## III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **constitucionalidade**.

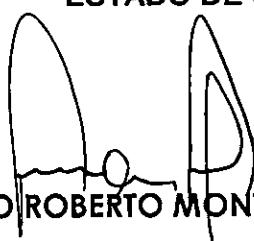
É como voto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

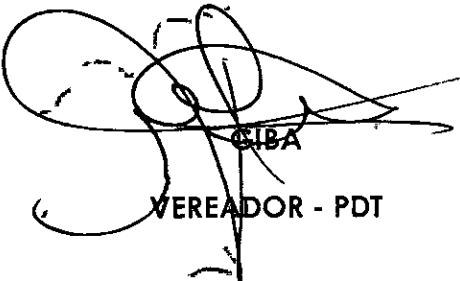
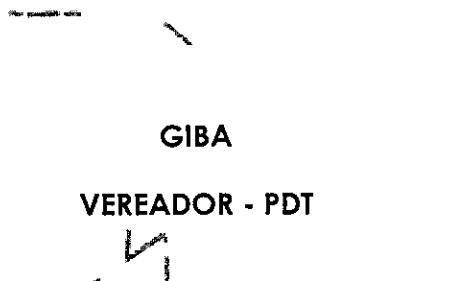
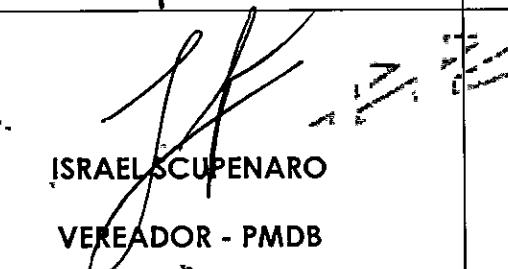
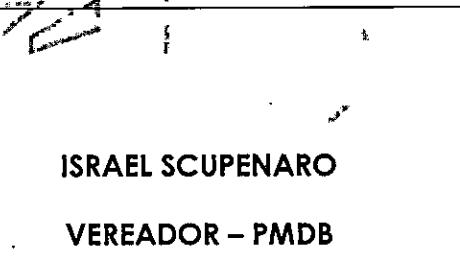
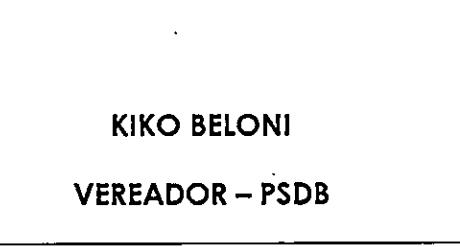
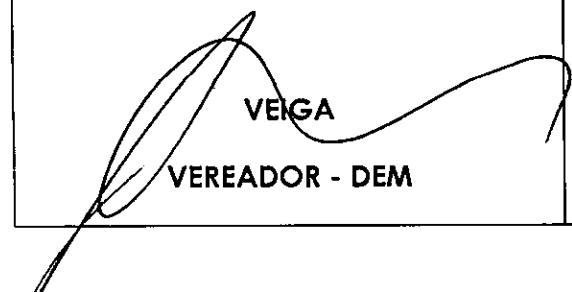
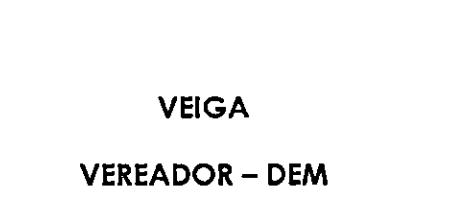
ESTADO DE SÃO PAULO

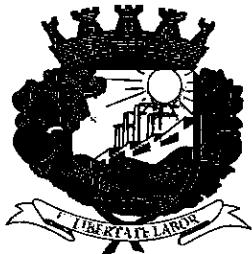
C.M.V.  
Proc. N°: 5018\_15  
Fls. 12  
Resp: [Signature]

  
PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

## MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	 GIBA VEREADOR - PDT
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	 VEIGA VEREADOR - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. N°: 5018\_15  
Fls. 13  
Resp: P

PARA ORDEM DO DIA DE 01/12/15  
Sidmar Tolói  
PRESIDENTE

Votação:

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 01/12/15  
Providencie-se e em seguida arquive-se.

Sidmar Rodrigo Tolói  
Presidente